

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 4473/1994

Ementa

INSTITUI O DIA DO MIGRANTE (20 DE SETEMBRO).

Data da Norma **22/11/1994** Data de Publicação 25/11/1994

Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Municipal-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 6359/1994 - Autoria: José Simões do Carmo Filho

Status de Vigência

Revogada

Observações

Regulamento: Decreto 14.915, 02/10/95, IOM 03/10/95. CULTURA, ESPORTE E LAZER - eventos - datas comemorativas Autor: JOSÉ SIMÕES DO CARMO FILHO REVOGADA pela Lei n.º 10.092/2023

Histórico de Alterações		
Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
14/12/2023	<u>Lei n° 10092/2023</u>	Revogada por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - Proc. nº 25.339-6/94 -

LEI Nº 4.473, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1994

Institui o Dia do Migrante (20 de setembro).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de outubro de 1994, PROMULGA a segui<u>n</u> te Lei:

Art. 1º - É instituído o Dia do Migrante, a ser comemorado em 20 de setembro, anualmente.

Parágrafo único - O programa das comemorações será disciplinado em regulamento.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua public<u>a</u>ção.

ANDRÉ BENASSI Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jur<u>í</u> dicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e quatro.

RODRIGUES MAZZOLA MARIA APA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

nn.